

Ata da 200.<sup>a</sup> Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral.

Às quatorze horas do dia 23 de agosto de 1947, na sala das sessões, sob a presidência do Ex. mo. Sr. Des. Sprizius Ribeiro e com a presença dos Ex. mos. Srs. Des. José Alcides Pereira, Des. Mário Cândido da Rocha, Sebastião de Ganga, Heimer Costa e do Sr. Procurador Regional, Prof. Onofre Mendes Fimisor, foi aberta a sessão. Com motivo justificadas, deixaram de comparecer os Ex. mos. Srs. Des. Benedito do Real da Paixão e Sr. Antônio Roberto de Figueiredo Filho. Lida e julgada a ata anterior. — Julgamentos. — O Ex. mo. Sr. Des. Sprizius Ribeiro re-

later: Indicações de ju-  
 zes preparadores feita pelos  
 juizes eleitorais de Pará  
 de Minas, Bitangui, Lima  
 Duarte e São. Nomearam  
 juizes preparadores os se-  
 guintes juizes de paz: José  
 Patrocínio Lopes, José Alves  
 de Rezende, José Samuel To-  
 mago, Joaquim Teles de Me-  
 nezes, José Gonçalves de U-  
 liveira e Antônio Pedro  
 Cantana, respectivamen-  
 te, para os distritos de  
 Igarapé, Aquita, Potirau-  
 bi, Igaratinga, cidade  
 de Bequi e distrito de-  
 nominado Urça, da  
 zona de Pará de Mi-  
 nas; Avarino Pires da  
 Silva, Pedro Militão dos  
 Reis e José de Castro Ba-  
 hia, respectivamente, para  
 os distritos de Papagaio,  
 Cercado e Maravilhas,  
 da zona de Bitangui;  
 Wilson Campos Avila, An-  
 tônio Claudiano de  
 Paula e Sebastião Gome-  
 ra da Cunha, respec-  
 tivamente, para os dis-  
 tritos de Olaria, São  
 Domingos da Bocaina

e Condições de Tibitipoi-  
ia, da zona de Vila  
Quarta; Tefilo de Vinho  
Primo, Pedro Gonçalves  
dos Santos e Perris  
Pires Oliveira, respecti-  
vamente, para os dis-  
tritos de Curitiba, Lau-  
reatas e Guilombos, da  
zona eleitoral de São  
Paulo de et ornações  
do juiz preparador de  
Medina, Sr. Arribal  
da Cunha Melo. Indi-  
feriram Consulta n.<sup>o</sup>  
1.784, do juiz Preparador  
de Curitiba, coman-  
da da de Parumirim. Man-  
daram o consulente di-  
rigir-se ao juiz eleito-  
ral da zona. Consul-  
ta n.<sup>o</sup> 1.791, do Preside-  
nte do Diretório Municipal  
Democrático de Nossa  
Senhora. Responderam de-  
terminadamente. Processos  
n.<sup>os</sup> 27, 31, 35, 40, 46 e 48. Re-  
f. Officio, de São Paulo  
del Sr. Mandaram pro-  
ceder a et eleições dos  
eleitores que serviam no

Exército e arquivar os  
 demais processos. Processo  
 n.º 510 - Permissão de Qua-  
 lificação <sup>152</sup>Ext-Officis, de  
 Piranga. Mandaram  
 arquivar. Processos  
 n.ºs 542 e 548 - Permissão de  
 Qualificação <sup>152</sup>Ext-Officis,  
 de Santa Bárbara. Man-  
 daram arquivar. Pro-  
 cesso n.º 549 - Permissão de  
 Qualificação <sup>152</sup>Ext-Offi-  
 cis, de Santa Bárbara.  
 Mandaram processar  
 a exclusão do eleitor  
 Antônio Beardo e arqui-  
 var os processos resta-  
 tes. Processo n.º 567 - Per-  
 missão de Qualificação  
<sup>152</sup>Ext-Officis, de São Gon-  
 çalo do Sapucaí. Man-  
 daram processar a ex-  
 clusão da eleitora Ma-  
 ria Estela Paiva un-  
 da e arquivar os  
 demais processos. O Ex-  
 mo. Sr. Tes. José Alai de Pe-  
 reira relatou: - Repre-  
 sentação n.º 136, do Presi-  
 dente do Diretório Muni-  
 cipal da União Democrá-  
 tica Nacional de Resplen-  
 dar. Responderam que

o representante deve ~~se~~ diri-  
gir-se oportunamente  
ao juiz eleitoral da go-  
rna. Processo sup-Cópia  
da ata da eleição da  
nova Diretoria da U-  
nião Democrática pa-  
rochista, Diretoria Muni-  
cipal de Santos Dumont.  
Tribunal decidiu que  
deverá vir pela forma  
legal. Cancelamento de  
inscrições n.º 4, de Milton  
Bocha Mendonça. Monte  
Carmelo. Determinaram  
o cancelamento da pri-  
meira inscrição. Proce-  
so n.º 570 - Perícias de Qua-  
lificação <sup>15</sup>Ext-Officis; de  
Bisbeto. Mandaram ar-  
quivar. Processos n.ºs 590  
e 591 - Perícias de Quali-  
ficação <sup>15</sup>Ext-Officis; de  
Bisbeto. Mandaram ar-  
quivar. O Exmo. Sr.  
Bocha relator. O  
art. 1.º do Regulamento do  
Tribunal Municipal do  
Tico de Andrelândia. De-  
terminaram que o título de-  
ve ser expedido de acordo

com os dados dos require-  
 rimentos e documentos  
 apresentados e, na hipó-  
 tese de engano nesses da-  
 dos, o interessado poderá  
 pedir retificação, median-  
 te documentos hábeis. Con-  
 sulta n.º 1802, do juiz, Eli-  
 taral de São José do Rio Preto.  
 Responderam negativa-  
 mente. Processos nº 1 e  
 nº 2. - Comunica-  
 ções de desligamento  
 de membros dos Direto-  
 rios Municipais do Par-  
 tido Social Democrático  
 de Jabará e Fátima. O  
 Tribunal declarou-se  
 inepto. Processos nº 420. - Pe-  
 rmissão de Qualificação  
 "Ex-Officio", de Stuntaba.  
 Mandaram arquivar.  
 O Ex. mo. Sr. Dr. Sebastião  
 de Souza relator. - Con-  
 sulta n.º 1800, do Presiden-  
 te do Diretorio Muni-  
 cipal do Partido Social  
 Democrático de Anápolis.  
 Responderam que os eleitores devem  
 ser alistados nas go-  
 vernas de seus verdadeiros  
 domicílios. Processos

no nº 423 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Franca. Mandaram arguir. Processo nº

517 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Jatinga. Mandaram arguir. Processo nº

589 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Paul Soares. O Exmo. Sr. Sr. Honorário Costa relator. - Processo nº 7 - Registro de Titularia do Partido Democrata Cristão de Juruá. Mandaram registrar. Processo nº 419 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Itaperiça. Mandaram arguir. Processo nº 466 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Rio Novo. Mandaram arguir. Processo nº

585 - Permissão de Qualificação Ex-Officio, de Jabá. Mandaram arguir. Não há mais haver. O Sr. Pres. do Exmo. Mandaram universales a serem feitas para constar, em Valdey de Juruá. Jatinga

estas, lavrei a presente  
 ata que, depois de li-  
 da e achada conforme,  
 foi subscripta pelo  
 Sr. Sr. Secretário do  
 Tribunal. Augusto Gomes Feres  
 O Advogado, Secretário do Tribunal.

Yngue Ribeiro

Em tempo: A exclusão determinada  
 pelo Tribunal no proc. de Revisão e Quali-  
 ficação ex-officio, n.º 549, de Santo Bar-  
 bosa, é do electo Felício de Araujo e  
 não de Antonio Leandro como está  
 Constante. Augusto Gomes Feres o Advogado,  
 Secretário do Tribunal.

Yngue Ribeiro